



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 9/2023/SDP/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, data da assinatura eletrônica.

Aos operadores dos Contratos de E&P em Fase de Produção

Assunto: Comunicação de paradas de produção de unidades de produção marítimas - Retificação.

Referências:	[1] Processo 48610.219890/2023-74; [2] Ofício-Circular nº 004/2016/SDP (SEI nº 3137900); [3] OFÍCIO-CIRCULAR Nº 7/2023/SDP/ANP-RJ-e (SEI nº 3137472).
--------------	---

Senhor(a),

1. Em retificação aos [2] e [3], no qual informavam que a comunicação da parada de produção deveria ser feita em até 24 horas após o início da parada de produção de unidades de produção marítimas, retificamos que tal comunicação deve ser feita em **até 48 horas**, conforme disposto na [Resolução ANP nº 882/2022](#).
2. Ademais, ressaltamos que tal comunicação aplica-se exclusivamente para paradas de **unidades de produção** marítimas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VIEIRA GULLO, Assessor Técnico de Desenvolvimento e Produção**, em 10/07/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3210669** e o código CRC **A8BE9E8E**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.219890/2023-74

SEI nº 3210669